Invista Ativos Alternativos I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

(CNPJ 31.933.790/0001-91)

Demonstrações financeiras acompanhadas do Relatório do Auditor Independente

Exercício findo em 28 de fevereiro de 2026

Invista Ativos Alternativos I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

Índice

	Página
Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações financeiras	2
Demonstrações financeiras	6
Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras	10

Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações financeiras

Aos:
Cotistas e à Administradora do
Invista Ativos Alternativos I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do **Invista Ativos Alternativos I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios** ("**Fundo**"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 28 de fevereiro de 2026 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **Invista Ativos Alternativos I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios** em 28 de fevereiro de 2026, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo e sua Administradora, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, aplicáveis a auditorias de demonstrações financeiras de entidades de interesse público no Brasil, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Existência, valorização e realização dos investimentos em direitos creditórios

(a) Direitos creditórios não performados

O Fundo adquire direitos creditórios não performados, também conhecidos como Non-Performing Loans (NPL), os quais possuem lastros relacionados, principalmente, aos direitos econômicos de processos judiciais. Estes ativos são registrados pelo valor justo, considerando as características específicas dos direitos creditórios e os riscos associados aos mesmos. Consideramos, desta forma, que a existência, a valorização e a realização destes direitos creditórios são os assuntos significativos de auditoria.

Como nossa auditoria endereçou esse assunto

Os nossos procedimentos de auditoria consideraram, entre outros: (i) o entendimento do processo adotado pela Administradora, Gestora e Consultora para acompanhamento e controle dos processos judiciais relacionados aos direitos creditórios; (ii) análise dos termos de cessão dos direitos creditórios adquiridos, em base amostral; (iii) entendimento das premissas e revisão do cálculo do valor justo dos direitos creditórios, corroborando os dados imputados e estimativas com a correspondente documentação de lastro, em base amostral; (iv) verificação dos comprovantes das principais movimentações da carteira dos direitos creditórios no exercício, inclusive das liquidações ocorridas; e (v) avaliação da razoabilidade dos direitos creditórios em relação aos critérios de elegibilidade do regulamento.

(b) Demais direitos creditórios

O Fundo possui também investimentos em Cédulas de Crédito Bancário (“CCBs”), Cédulas de Produto Rural (“CPRs”) e debêntures, com aquisição substancial dos riscos e benefícios, os quais são registrados ao custo de aquisição, acrescidos dos juros remuneratórios, calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério pro rata temporis. Consideramos, desta forma, que a existência, a valorização e a realização destes direitos creditórios são os assuntos significativos de auditoria.

Como nossa auditoria endereçou esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) análise das CCBs, CPRs e debêntures e correspondentes endossos ao Fundo; (ii) recálculo das atualizações e juros com base em dados obtidos nas referidas cédulas e escrituras; (iii) verificação e análise dos fluxos de recebimentos sobre as parcelas, amortizações e juros no período de auditoria, atentando-se para eventual imparidade destes ativos financeiros; e (iv) verificação da adequação das divulgações efetuadas nas notas explicativas.

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados consideramos que as evidências de auditoria obtidas são apropriadas e suficientes para suportar a existência, a valorização e a realização dos direitos creditórios do Fundo, em todos os aspectos relevantes, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Responsabilidades da administração do Fundo pelas demonstrações financeiras

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração do Fundo a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação à administração do Fundo, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 01 de junho de 2026.

Fernando Radaich de Medeiros
Contador CRC 1SP-217.532/O-6

RSM Brasil Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-030.002/O-7

INVISTA ATIVOS ALTERNATIVOS I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 31.933.790/0001-91
(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ 62.285.390/0001-40)
Demonstração da posição financeira em 28 de fevereiro de 2026 e 2025
(Em milhares de Reais)

	Notas	28/02/2026	% sobre patrimônio líquido	28/02/2025	% sobre patrimônio líquido
Ativo					
Disponibilidades		**3**	**-**	**4**	**-**
Banco conta movimento		2	-	3	-
Banco cobrador		1	-	1	-
Aplicações Interfinanceiras de Liquidez	**4**	**94**	**0,11**	**109**	**0,17**
Letra do Tesouro Nacional - LTN		94	0,11	109	0,17
Títulos e Valores Mobiliários		**25.119**	**30,45**	**12.118**	**18,97**
Títulos Públicos Federais	**5**	**79**	**0,10**	**71**	**0,11**
Nota do Tesouro Nacional - NTN		79	0,10	71	0,11
Cotas de Fundos de Investimento		**25.040**	**30,35**	**12.047**	**18,86**
Fundos de Investimento Financeiro	**5**	**25.040**	**30,35**	**12.047**	**18,86**
Cotas de Fundos de Investimento em Renda Fixa		25.040	30,35	12.047	18,86
Direitos Creditórios	**6**	**60.093**	**72,83**	**55.498**	**86,92**
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**6.2**	**60.093**	**72,83**	**55.498**	**86,92**
Cessão Direitos Creditórios Recuperação Judicial		22.059	26,74	16.069	25,16
Cessão Direitos Creditórios Ação Judicial		867	1,05	1.421	2,23
Cessão Direitos Creditórios Ação Judicial - Vencidos		-	-	24.003	37,59
Cessão de Crédito - Vencidos		22.071	26,75	-	-
Debêntures		5.804	7,03	2.502	3,92
Cédula de Produto Rural - CPR		4.111	4,98	1.753	2,75
Cédula de Produto Rural - CPR - vencidos		442	0,54	-	-
Cédula de Crédito Bancário - CCB		3.060	3,71	6.760	10,59
Cédula de Crédito Bancário - CCB vencidos		4.885	5,92	2.990	4,68
(-) Provisão para perda por redução ao valor de recuperação - CCB		(3.206)	(3,89)	-	-
Outros Valores a Receber		**11**	**0,02**	**8**	**0,01**
Despesas Antecipadas		11	0,02	8	0,01
Total do ativo		**85.320**	**103,41**	**67.737**	**106,07**
Passivo					
Taxa de Administração e Gestão		24	0,03	29	0,05
Taxa de Desempenho		2.463	2,99	1.571	2,46
Taxa de Custódia e Auditoria		42	0,05	21	0,03
Consultoria		283	0,34	78	0,12
IRRF a recolher		-	-	2.174	3,41
Outros valores a pagar	**8**	4	-	3	-
Total do passivo		**2.816**	**3,41**	**3.876**	**6,07**
Patrimônio líquido		**82.504**	**100,00**	**63.861**	**100,00**
Total do passivo e patrimônio líquido		**85.320**	**103,41**	**67.737**	**106,07**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

INVISTA ATIVOS ALTERNATIVOS I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 31.933.790/0001-91
(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ 62.285.390/0001-40)
Demonstração do resultado dos exercícios findos em 28 de fevereiro de 2026 e 2025
(Em milhares de reais)

	28/02/2026	28/02/2025
Composição do resultado líquido do exercício		
Direitos Creditórios	**11.085**	**19.844**
Resultados de direitos creditórios	14.291	19.844
Provisão por redução no valor de recuperação	(3.206)	-
Aplicações Interfinanceiras de liquidez	**36**	**4**
Rendas de aplicações	36	4
Títulos e Valores Mobiliários	**2.062**	**2.417**
Títulos Públicos Federais	**13**	**(9)**
Resultados com títulos de renda fixa	9	10
Ajuste pelo Valor Justo	4	(19)
Cotas de fundos de investimento	**2.049**	**2.426**
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento	2.049	2.426
Demais despesas	**(2.464)**	**(8.585)**
Taxa de Custódia e Auditoria	(31)	(24)
Taxa de administração e gestão	(294)	(354)
Taxa de Desempenho	(892)	(5.807)
Taxa de distribuição de cotas	(1)	-
Despesas do Serviço Financeiro	(21)	(39)
Taxa de fiscalização - CVM	(14)	(19)
Despesas de consultoria	(798)	(894)
Despesas Jurídicas	(409)	(559)
Outras despesas diversas	(4)	(889)
Resultado líquido do exercício	**10.719**	**13.680**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

INVISTA ATIVOS ALTERNATIVOS I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 31.933.790/0001-91
(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ 62.285.390/0001-40)
Demonstração das mutações do patrimônio líquido dos exercícios findos em 28 de fevereiro de 2026 e 2025
(Em milhares de Reais, exceto valor unitário de cotas)

	28/02/2026	28/02/2025
Patrimônio líquido no início do exercício	**63.861**	**84.056**
Total de 17.534,053500 cotas a R$ 3.642,128879	63.861	-
Total de 27.019,485447 cotas a R$ 3.110,935133	-	84.056
Resultado líquido do exercício	**10.719**	**13.680**
Cotas emitidas	**7.954**	**-**
1.955,266420 cotas	7.954	-
Cotas resgatadas	**(30)**	**(33.875)**
7,401882 cotas	(30)	-
9.485,431947 cotas	-	(33.875)
Acréscimo (Decréscimo) decorrente da movimentação de cotas	**7.924**	**(33.875)**
Patrimônio líquido no final do exercício	**82.504**	**63.861**
Total de 19.481,918039 cotas a R$ 4.234,924346	82.504	-
Total de 17.534,053500 cotas a R$ 3.642,128879	-	63.861

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

INVISTA ATIVOS ALTERNATIVOS I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 31.933.790/0001-91
(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ 62.285.390/0001-40)
Demonstração dos fluxos de caixa - método indireto dos exercícios findos em 28 de fevereiro de 2026 e 2025
(Em milhares de Reais)

Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais	**28/02/2026**	**28/02/2025**
Resultado Líquido do exercício	**10.719**	**13.680**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa		
(+/-)Resultado de Direitos Creditórios	(14.291)	(19.844)
(+/-) Ajuste a valor justo de títulos públicos/privados federais	(4)	19
(-/+) Resultado de títulos públicos/privados federais	(9)	(10)
(+/-)Resultado com cotas de fundos de investimentos	(2.049)	(2.426)
(+/-) Taxa de desempenho não liquidada	2.463	1.571
(+/-)Complemento de provisão para redução no valor de recuperação	3.206	-
(+)Taxa de administração e gestão não liquidada	24	29
(+)Taxa de custódia e auditoria não liquidada	42	21
(+)Despesas de Consultoria e cobrança não liquidada	283	78
Resultado Líquido Ajustado	**384**	**(6.882)**
(Aumento/Redução) Títulos Públicos e Privados	5	5
(Aumento/Redução) Cotas de fundos de investimento	(10.944)	22.045
(Aumento/Redução) Direitos creditórios	6.490	15.111
(Aumento/Redução) Outros valores a receber	(3)	-
(Aumento/Redução) Valores a pagar	(3.872)	3.342
Caixa Líquido das Atividades Operacionais	**(7.940)**	**33.621**
Cotas Emitidas	7.954	-
Cotas Resgatadas	(30)	(33.875)
Caixa Líquido das Atividades de Financiamento	**7.924**	**(33.875)**
Redução no Caixa e Equivalentes de Caixa	**(16)**	**(254)**
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do exercício	113	367
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do exercício	97	113
Redução no Caixa e Equivalentes de Caixa	**(16)**	**(254)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

1) CONTEXTO OPERACIONAL

O Invista Ativos Alternativos I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo" ou "Classe"), é uma comunhão de recursos, constituído sob a forma de condomínio de natureza especial aberto, com classe única, disciplinado pela RCVM 175 e seu Anexo Normativo II, e regido pelo Regulamento, seus Anexos, seus respectivos Suplementos, se houver, e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, iniciou suas atividades em 11 de janeiro de 2019, com prazo de duração indeterminado.

A Classe terá como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização de suas Cotas, por meio da aplicação dos recursos da Classe preponderantemente na aquisição de Direitos Creditórios.

A Classe é exclusivamente destinada a Investidores Profissionais.

As aplicações realizadas no Fundo, na Classe e/ou nas Subclasses não contam com garantia da Administradora, da Gestora ou de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito – FGC.

2) APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, as quais são definidas pela Instrução Normativa CVM nº 489/11, pela Resolução CVM nº 175/22 e demais orientações emanadas pela CVM.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administração do Fundo em 01 de junho de 2026, que autorizou sua divulgação.

3) DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) Moeda funcional
A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras. As demonstrações financeiras são apresentadas em milhares de reais.

b) Apuração dos resultados
As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

c) Fluxos de caixa
Para fins da demonstração dos fluxos de caixa, o Fundo utiliza o método indireto. Os valores considerados como caixa e equivalentes de caixa correspondem aos saldos de disponibilidades e as aplicações interfinanceiras de liquidez com conversibilidade imediata.

d) Caixa e equivalentes de caixa
O caixa e equivalentes de caixa abrangem o saldo de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original três meses ou menos, a partir da data da contratação e que estão sujeitas a um risco insignificante de alteração no valor, e são geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

e) Aplicações interfinanceiras de liquidez
São operações com compromisso de recompra com vencimento em data futura, anterior ou igual à do vencimento dos títulos objeto da operação, valorizadas diariamente conforme a taxa de mercado da negociação da operação.

f) Cotas de fundos de investimento
Os investimentos em cotas de Fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados, diariamente, pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento foram registradas em “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento”.

g) Instrumentos financeiros

i. Classificação dos instrumentos financeiros

Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo Fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- **Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado):** essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

- **Ativos financeiros mantidos até o vencimento:** essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas das demonstrações financeiras:

- **Disponibilidades:** saldos de caixa e depósitos à vista.
- **Aplicações financeiras representadas por títulos e valores mobiliários:** títulos que representam dívida para o emissor, rendem juros e foram emitidos de forma física ou escritural.
- **Aplicações financeiras representadas por instrumentos de patrimônio:** instrumentos financeiros emitidos por outras entidades, tais como cotas de fundos de investimento, com natureza de instrumento de patrimônio para o emissor.

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor de aquisição e atualizados, pelos respectivos valores de cotas, divulgados pelo respectivo Administrador.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento foram registradas em “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento”.

Classificação dos passivos financeiros para fins de mensuração

- **Passivos financeiros ao custo amortizado:** passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizados pelo Fundo.

i. Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças do valor justo

Mensuração dos ativos financeiros

Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.

O valor justo de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem informadas, agindo deliberadamente e com prudência em condições regulares de mercado.

Caso não exista valor de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características especificas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

Os recebíveis são mensurados pelo custo amortizado, reduzidos por eventual redução do valor recuperável, onde as receitas deste grupo são reconhecidas em base de rendimento efetivo por meio de utilização de taxa efetiva de juros.

Mensuração dos passivos financeiros

Em geral os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se o método de taxa efetiva de juros.

A taxa efetiva de juros é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação a totalidade de seus fluxos de caixa estimados, de todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente.

h) Direitos creditórios

Direitos Creditórios a vencer – são avaliados pelo seu valor de aquisição, e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério pro rata temporis. A taxa interna de retorno foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Direitos Creditórios vencidos – estão integralmente registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento. Rendimentos adicionais relativos aos direitos creditórios vencidos, que venham a ser auferidos pelo Fundo após a data de vencimento, somente são reconhecidos por ocasião da efetiva realização (recebimento).

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;
ii. Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório.

O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionada, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizada ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com a aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

Mensuração dos direitos creditórios

Para os direitos creditórios classificados como “créditos não produtivos” (ou Non-Performing Loan ou NPL) são considerados os critérios abaixo para precificação a valor justo:

- **Abrangência:** direitos creditórios, representativos de ações judiciais, ações extrajudiciais de recuperação, inclusive ativos não performados;
- **Formalização:** a apuração do valor Justo compreende material de cálculo, com análise individual, incluindo, quando necessário, apoio por meio de laudo e/ou parecer, emitido pelo Gestor ou Terceiro especializado;

- **Valores de Aquisição até R$ 100 mil:** o valor de aquisição é representativo do Valor Justo, e deve refletir os recebimentos em regime de caixa;
- **Valores de Aquisição acima de R$ 100 mil:** até 180 dias da data de aquisição, ou atualizada com no máximo 60 dias anteriores à data do fechamento contábil, o valor de aquisição é representativo do Valor Justo, e deve refletir os recebimentos em regime de caixa;
- **Valor Justo (aquisição acima de R$ 100 mil e após 180 dias aquisição)**: análise individual, atualizada com no máximo 60 dias anteriores à data do fechamento contábil, com cálculo do valor esperado de recuperação (PMTs), incluindo fator de incerteza jurídica, descontado pela taxa de deságio (PMR), considerando também a data de expectativa de realização (Fluxos ou Bullets).

Os demais direitos creditórios são registrados ao custo de aquisição, acrescidos dos juros remuneratórios, calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério pro rata temporis. A taxa interna de retorno é calculada com base no valor de aquisição, no valor nominal e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

A apropriação dos rendimentos dos direitos creditórios vincendos é reconhecida no resultado, na rubrica “Rendimentos de direitos creditórios”. A partir da data de vencimento do direito creditório não são mais apropriados juros remuneratórios. Os lucros ou prejuízos apurados nas negociações são registrados pela diferença entre o valor de venda e o valor presente do título no dia anterior e reconhecido em “Resultado nas negociações”.

i) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A administradora do Fundo utiliza uma metodologia estatística, a fim de atender à Instrução vigente. Os critérios adotados na constituição de provisões para perdas se aplicam de forma distinta para cada modalidade de FIDC. Dessa forma, cada FIDC será classificado em uma modalidade e depois sua carteira será avaliada com relação ao tratamento a ser dado aos direitos creditórios, se com base individual ou coletiva.

A Administração realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pelo histórico de inadimplência dos FIDC’S.

A revisão no apreçamento dos direitos creditórios será feita pelo administrador, mediante fatos apresentados pelo gestor do Fundo em questão ou diante de informações relevantes que alterem de forma concreta a expectativa de recebimento do direito creditório.

Cabe destacar que a precificação e o provisionamento de operações de crédito estão sujeitas a desvios e eventos atípicos que fogem do padrão de previsibilidade dos modelos estatísticos. Nesse contexto, para mitigar os riscos de perdas significativamente acima dos percentuais provisionados, a administradora mantém um controle contínuo da efetividade de seus modelos de provisionamento.

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação atinge os demais direitos de crédito do mesmo devedor inadimplente, ou seja, é estabelecido um valor adicional de provisão, mesmo que ainda não conhecidas por se referirem a direitos de crédito a vencer, mas comuns ao mesmo devedor, ocorrendo, assim, o chamado “efeito vagão”.

j) Passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos passivos contingentes são efetuadas de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), obedecendo aos seguintes critérios:

1. O passivo contingente será reconhecido quando houver uma obrigação presente decorrente de eventos passados, seja provável a sua saída de recursos ou, no mínimo, uma estimativa confiável para sua mensuração.
2. O passivo contingente será mensurado pelo valor presente da melhor estimativa do montante necessário para liquidar a obrigação na data das demonstrações financeiras, considerando os riscos e incertezas relevantes.
3. Caso a saída de recursos for remota, ou não for possível uma estimativa confiável, o passivo contingente não será reconhecido, mas será divulgada a natureza da contingência, juntamente com uma descrição de sua incerteza e possíveis impactos financeiros.

k) Write Off

O Fundo classifica como perda e adota a baixa para prejuízo (write off) dos direitos creditórios, caso:

a) Seja constatada falha na originação, de qualquer natureza, inclusive fraude, que impeça o recebimento;
b) Haja evidência de impossibilidade ou perspectiva remota de recebimento;
c) Haja evidência do esgotamento nas possibilidades de recuperação de forma satisfatória e estejam integralmente provisionados; ou
d) Estejam vencidos e inadimplidos há mais de 365 dias.

As perdas não provisionadas sob a conta de perda estimada para crédito de liquidação duvidosa são contabilizadas no resultado líquido do Fundo como contrapartida à baixa do direito creditório do ativo.

Na hipótese de haver, a qualquer tempo, êxito no recebimento nas ações de cobrança de direitos creditórios baixados para prejuízo, os valores efetivamente recebidos serão contabilizados positivamente como recuperação de crédito em prejuízo, sensibilizando, diretamente, o patrimônio líquido do Fundo.

Nos exercícios findos em 28 de fevereiro de 2026 e 2025 o Fundo não possui baixa para prejuízo (write off).

4) APLICAÇÕES INTERFINANCEIRAS DE LIQUIDEZ

O saldo das aplicações interfinanceiras de liquidez, estão assim apresentadas:

	28.02.2026		28.02.2025		
Posição de bancada	**Valor de mercado**	**Resultado**	**Valor de mercado**	**Resultado**	**Faixas de vencimento**
Letra do Tesouro Nacional - LTN	94	27	109	3	Até 30 dias
Nota do Tesouro Nacional - NTN-B	-	9	-	1	Até 30 dias
Total	**94**	**36**	**109**	**4**	

5) TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

O montante, a natureza, as faixas de vencimento, os valores de custo atualizados pelos rendimentos auferidos e os valores de mercado dos títulos e valores mobiliários, eram os seguintes:

	28.02.2026		28.02.2025		
Títulos Públicos	**Valor de curva**	**Valor de mercado**	**Valor de curva**	**Valor de mercado**	**Faixas de vencimento**
Nota do Tesouro Nacional - NTN-B	129	79	125	71	Acima de 365 dias
Total	**129**	**79**	**125**	**71**	

As metodologias adotadas para definição do valor de mercado visam à atualização dos ativos, integrantes da carteira do Fundo por uma estimativa mais próxima possível dos valores efetivamente praticados no mercado financeiro.

Os valores de emissão dos títulos Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTNs-B) foram atualizados pela variação do IPC-A (da data de emissão até 28 de fevereiro de 2026) e acrescidos dos juros calculados pela taxa dos papéis. Os valores apurados foram descontados pela taxa de ágio/deságio, para as respectivas datas de vencimento dos papéis, apurados no mercado secundário e divulgadas pela ANBIMA.

Cotas de fundos de investimento:

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados, diariamente pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores.

		28.02.2026		
Nome do Fundo	**CNPJ**	**Valor unitário (R$)**	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado (R$)**
Itaú Soberano Renda Fixa Simples Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento	06.175.696/0001-73	83,545567	299.721,421328	25.040
Total				**25.040**

		28.02.2025		
Nome do Fundo	**CNPJ**	**Valor unitário (R$)**	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado (R$)**
Itaú Soberano Renda Fixa Simples Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento	06.175.696/0001-73	73,042220	164.934,976830	12.047
Total				**12.047**

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2026, as operações com cotas de fundos de investimento geraram resultado positivo de R$ 2.049 (R$ 2.426 em 2025) e estão registradas em “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento”.

6) DIREITOS CREDITÓRIOS

6.1) Características dos direitos creditórios

A Classe terá como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização das Cotas de suas respectivas titularidades por meio da aplicação dos recursos da Classe, preponderantemente na aquisição de direitos creditórios, representados por (a) títulos de crédito, mas não se limitando, duplicatas, notas promissórias, cédulas de crédito bancário, cédulas de crédito imobiliário, cédulas de produtor rural, debêntures; (b) contratos em geral; (c) todo e qualquer instrumento representativo de crédito; (d) cotas de emissão de FIDCs; (e) precatórios; (f) pré-precatórios; (g) os direitos creditórios indicados nas alíneas anteriores que se enquadrem no conceito de "Direitos Creditórios Não Padronizados".

6.2) Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 28 de fevereiro de 2026

Cessão Direitos Creditórios Recuperação Judicial

Emitente	Emissão	Vencimento	Valor justo
Emitente 1	27/03/2025	27/03/2049	4.046
Emitente 2	26/09/2025	25/09/2049	5.066
Emitente 3	18/12/2024	18/12/2049	3.308
Emitente 4	04/06/2024	04/06/2049	1.561
Emitente 5	31/10/2022	31/10/2049	3.844
Emitente 6	27/12/2023	27/12/2049	1.655
Emitente 7	27/06/2022	27/06/2049	2.498
Emitente 8	16/01/2024	16/01/2049	81
Total			**22.059**

Cessão Direitos Creditórios Ação Judicial

Emitente	Emissão	Vencimento	Valor justo
Emitente 1	20/11/2020	31/12/2049	725
Emitente 2	16/01/2026	15/01/2049	142
Total			**867**

Cessão de Crédito - Vencidos

Emitente	Emissão	Vencimento	Valor justo
Emitente 1	07/06/2024	07/06/2049	20.141
Emitente 2	18/08/2025	25/07/2049	1.930
Total			**22.071**

Debêntures

Emitente	Emissão	Vencimento	Valor justo
Emitente 1	15/01/2026	31/12/2049	4.538
Emitente 2	03/10/2025	31/12/2049	106
Emitente 3	03/10/2025	31/12/2049	70
Emitente 4	12/12/2024	31/12/2049	450
Emitente 5	09/07/2025	31/12/2049	456
Emitente 6	30/12/2025	31/12/2049	84
Emitente 7	19/11/2025	31/12/2049	100
Total			**5.804**

Cédula de Produto Rural - CPR

Emitente	Emissão	Vencimento	Valor justo
Emitente 1	30/01/2026	30/08/2026	1.013
Emitente 2	24/02/2025	30/09/2026	1.608
Emitente 3	31/12/2025	30/08/2026	1.490
Total			**4.111**

Cédula de Produto Rural - CPR - Vencidos

Emitente	Emissão	Vencimento	Valor justo
Emitente 1	24/02/2025	30/05/2049	442
Total			**442**

Cédula de crédito bancário - CCB

Emitente	Emissão	Vencimento	Valor justo
Emitente 1	05/09/2023	04/01/2027	656
Emitente 2	25/08/2023	30/10/2026	2.404
Total			**3.060**

Cédula de crédito bancário - CCB - Vencidos

Emitente	Emissão	Vencimento	Valor justo
Emitente 1	25/08/2023	30/10/2049	1.181
Emitente 2	25/08/2023	30/10/2049	2.244
Emitente 3	25/08/2023	30/10/2049	1.015
Emitente 4	25/08/2023	30/10/2049	445
Total			**4.885**
Provisão para perdas			**(3.206)**
Total líquido			**1.679**

Em 28 de fevereiro de 2025

Cessão de Crédito Recuperação Judicial

Emitente	Emissão	Vencimento	Valor justo
Emitente 1	30/06/2022	30/06/2049	1.276
Emitente 2	18/12/2024	18/12/2049	2.917
Emitente 3	31/10/2022	31/10/2049	5.909
Emitente 4	27/06/2022	27/06/2049	3.273
Emitente 5	27/12/2023	27/12/2049	1.347
Emitente 6	04/06/2024	04/06/2049	1.347
Total			**16.069**

Cessão de Direitos Creditórios Ação Judicial

Emitente	Emissão	Vencimento	Valor justo
Emitente 1	20/11/2020	31/12/2049	1.421
Total			**1.421**

Cessão de Direitos Creditórios Ação Judicial vencidos

Emitente	Emissão	Vencimento	Valor justo
Emitente 1	07/06/2024	07/06/2049	24.003
Total			**24.003**

Debêntures

Emitente	Emissão	Vencimento	Valor justo
Emitente 1	06/02/2025	27/01/2030	2.109
Emitente 2	12/12/2024	31/12/2049	393
Total			**2.502**

Cédula de Produto Rural - CPR

Emitente	Emissão	Vencimento	Valor justo
Emitente 1	16/12/2022	30/05/2025	973
Emitente 2	18/12/2024	03/12/2025	780
Total			**1.753**

Cédula de crédito bancário - CCB

Emitente	Emissão	Vencimento	Valor justo
Emitente 1	26/07/2023	15/09/2025	508
Emitente 2	16/06/2023	16/06/2025	317
Emitente 3	05/09/2023	04/01/2027	1.272
Emitente 4	25/08/2023	30/10/2026	4.663
Total			**6.760**

Cédula de crédito bancário - CCB - Vencidos

Emitente	Emissão	Vencimento	Valor justo
Emitente 1	26/07/2023	15/09/2049	86
Emitente 2	26/07/2023	15/09/2049	88
Emitente 3	26/07/2023	15/09/2049	82
Emitente 4	26/07/2023	15/09/2049	85
Emitente 5	07/05/2021	07/05/2049	82
Emitente 6	26/07/2023	15/09/2049	82
Emitente 7	26/07/2023	15/09/2049	83
Emitente 8	25/08/2023	30/10/2049	1.181
Emitente 9	26/07/2023	15/09/2049	84
Emitente 10	26/07/2023	15/09/2049	86
Emitente 11	26/07/2023	15/09/2049	87
Emitente 12	26/07/2023	15/09/2049	84
Emitente 13	26/07/2023	15/09/2049	85
Emitente 14	26/07/2023	15/09/2049	90
Emitente 15	26/07/2023	15/09/2049	90
Emitente 16	26/07/2023	15/09/2049	87
Emitente 17	26/07/2023	15/09/2049	83
Emitente 18	25/08/2023	30/10/2049	445
Total			**2.990**

6.3) Composição da perda estimada por redução no valor de recuperação

Em 28 de fevereiro de 2026

Saldo em 28/02/2025	**-**
Constituição de provisão (i)	(3.206)
Saldo em 28/02/2026	**(3.206)**

(i) A constituição da provisão para perdas no exercício findo em 28 de fevereiro de 2026, no montante de R$ 3.206, refere-se a determinada CCB com parcelas vencidas. Para definição da referida provisão, foram realizadas análises relacionadas às garantias da operação, bem como ao histórico de crédito do emitente.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2025, não houve constituição de perda estimada por redução no valor de recuperação.

6.4) Recompra de direitos creditórios

Nos exercícios findos em 28 de fevereiro de 2026 e 2025, não houve recompra de direitos creditórios pelo Cedente.

6.5) Taxas praticadas nas operações

As taxas praticadas nas operações variam de acordo com o prazo de vencimento dos direitos creditórios, podendo variar indeterminadamente.

6.6) Condições de cessão

Os Direitos Creditórios somente poderão ser adquiridos pela Classe, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, caso atendam à seguinte Condição de Cessão:

(i) os Direitos Creditórios sejam de legítima e exclusiva titularidade de cada Cedente, bem como devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza.

6.7) Critérios de elegibilidade

Os Direitos Creditórios somente poderão ser adquiridos pela Classe, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, caso atendam, cumulativamente, aos seguintes Critérios de Elegibilidade:

a) O prazo máximo de vencimento dos Direitos Creditórios representados por cédulas de créditos será de 60 (sessenta) meses;

b) O prazo médio da carteira de créditos do Fundo, representada por Direitos Creditórios que não sejam Precatórios e/ou Pré-Precatórios, será de 30 (trinta) meses.

O enquadramento dos Direitos Creditórios que a Classe pretender adquirir aos Critérios de Elegibilidade e às Condições de Cessão será verificado e validado pela Gestora no momento de cada cessão. Observados os termos e as condições do regulamento, a verificação do atendimento aos Critérios de Elegibilidade e/ou às Condições de Cessão pela Gestora será considerada definitiva.

O desenquadramento de qualquer Direito Creditório a quaisquer Critérios de Elegibilidade ou Condições de Cessão, por qualquer motivo, após a sua cessão à Classe, não obrigará a sua alienação pela Classe, nem dará à Classe qualquer pretensão, recurso ou direito de regresso em face das Cedentes, da Administradora, da Gestora, de seus respectivos controladores, das sociedades por elas direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

Qualquer procedimento de aquisição de Direitos Creditórios pelo Fundo deverá respeitar o disposto abaixo:

(i) a Cedente encaminhará à Consultora Especializada as informações a respeito dos Direitos Creditórios que pretende ceder;
(ii) a Consultora Especializada deverá apresentar ao Comitê de Acompanhamento, para conhecimento, análise e discussões (*), o Relatório de Direitos Creditórios;
(iii) a Consultora Especializada encaminhará o Relatório de Direitos Creditórios apresentado ao Comitê de Acompanhamento, à Gestora, que verificará o atendimento dos Direitos Creditórios à Política de Investimento e aprovará (ou não), a seu exclusivo critério e observada sua ampla e integral discricionariedade, a aquisição dos Direitos Creditórios;
(iv) a Gestora verificará o atendimento dos Direitos Creditórios aos Critérios de Elegibilidade;
(v) a Administradora acompanhará toda oferta de cessão dos Direitos Creditórios;
(vi) cumpridas e aprovadas as etapas acima, será assinado o respectivo Termo de Cessão;
(vii) no ato da assinatura do Termo de Cessão, o Custodiante liquidará o pagamento do preço de aquisição dos Direitos Creditórios à instituição financeira indicada pela Cedente; e
(viii) Os valores referentes aos Direitos Creditórios cedidos serão recebidos diretamente na conta de titularidade do Fundo, que pode ser uma conta de cobrança ou Conta do Fundo, admitido a possibilidade do recebimento em conta escrow, nos termos do regulamento.

Considerando que a Classe tem por objetivo a aquisição de carteiras de Direitos Creditórios, Precatórios e Pré-Precatórios decorrentes de operações vencidas ou, na concepção dos Cedentes, de difícil recuperação, a política de concessão de crédito a ser adotada pela Classe fica voltada para a avaliação da capacidade de pagamento dos Devedores Originais ou possíveis terceiros interessados na aquisição, via cessão de crédito, dos ativos que integram sua carteira, observando o quanto segue:

Pela Consultora Especializada:

(a) avaliação da estrutura jurídica do lastro, formalização das garantias adicionadas e estágio geral dos processos que envolvem os Direitos Creditórios, Precatórios e Pré-precatórios a serem adquiridos pelo Fundo;
(b) análise da capacidade de pagamento do devedor, no caso dos Direitos Creditórios, via consulta em bureaus de crédito, bancos de dados públicos, privados e informações gerais do mercado para, com base nessas informações, e para cada devedor específico definir: (1) em havendo capacidade de pagamento, um fluxo adequado a sua capacidade, agregando ou não à negociação novas garantias pelo devedor; (2) definição da estratégia, administrativa ou judicial, para excussão de eventual garantia atrelada ou a efetiva execução dos Direitos Creditórios e (3) cessão dos Direitos Creditórios à terceiros;
(c) no caso de Precatórios e Pré-precatórios a avaliação se dará quanto à formalização do Lastro da operação e posição do Cedente na fila para recebimento dos valores.

Pela Gestora:

(a) Avaliação dos documentos produzidos pelo Consultor Especializado, análise das questões suscitadas no item (i) acima e aprovação, ou não, da aquisição do(s) Direito(s) Creditório(s), Precatório(s) ou Pré-Precatórios pela Classe, observada a exclusiva e integral discricionariedade da Gestora por toda e qualquer decisão a respeito da composição da Carteira da Classe.

7) INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS

O Fundo não poderá realizar operações em mercados de derivativos.

Nos exercícios findos em 28 de fevereiro de 2026 e 2025, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos derivativos.

8) OUTROS VALORES A PAGAR

O saldo existente em 28 de fevereiro de 2026 classificados no passivo “Outros valores a pagar”, cujo montante é de R$ 4 (R$ 3 em 2025) refere-se basicamente a direitos creditórios liquidados e identificados em eventos subsequentes, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

9) GERENCIAMENTO DE RISCOS

Risco de mercado

Os ativos componentes da carteira do Fundo estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no brasil como no exterior, podendo, ainda, responder a notícias específicas a respeito dos emissores dos títulos representativos dos ativos do Fundo. As variações de preços dos ativos podem ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo, inclusive, ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos sem que haja mudanças significativas no contexto econômico ou político nacional e internacional. Logo, não há garantia de que as taxas de juros vigentes no mercado se mantenham estáveis. Além disso, dependendo do comportamento que as taxas de juros venham a ter, os ativos integrantes da carteira do Fundo podem sofrer oscilações significativas de preços, com reflexos na rentabilidade do Fundo.

Risco de crédito

Consiste no risco da contraparte, em algum instrumento financeiro, não honrar os pagamentos devidos ao Fundo. Os Fundos que investem em direitos creditórios estão sujeitos a risco de perda em caso de eventos que acarretem a não realização dos ativos integrantes de sua carteira, inclusive por força de intervenção, liquidação, regime de administração temporária, falência, recuperação judicial ou extrajudicial dos emissores responsáveis pelos ativos do Fundo.

Risco de liquidez

Consiste no risco de o Fundo não honrar suas obrigações ou os pagamentos de resgates nos prazos previstos no seu regulamento. Esse risco é associado ao grau de liquidez dos ativos componentes da carteira do Fundo e aos prazos previstos para conversão em quantidade de cotas, amortizações e pagamento dos resgates solicitados.

Os Fundos de investimento em direitos creditórios apresentam peculiaridades com relação aos investimentos realizados pela maioria dos Fundos de investimento brasileiros, não existindo mercado secundário líquido para negociação destes direitos creditórios. Caso o Fundo precise vender seus direitos creditórios a terceiros, ou caso os cotistas recebam estes direitos creditórios como pagamento de resgate ou amortização de suas cotas, (i) pode não haver mercado comprador para os mesmos, ou preço de alienação pode causar perda de patrimônio para o Fundo, ou (ii) os cotistas podem ter dificuldade para cobrar os valores devidos pelos devedores dos direitos creditórios em caso de inadimplemento, isto é, não há qualquer garantia ou certeza de que é possível ao Fundo liquidar posições ou negociar os direitos creditórios de sua carteira pelo preço e nos momentos desejados.

Patrimônio líquido negativo

As aplicações decorrentes da classe estão, por sua natureza, sujeitas a flutuações típicas de mercado, risco sistêmico, risco de crédito, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, não havendo garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a classe e os cotistas. As estratégias de investimento da classe podem fazer com que o patrimônio líquido seja negativo, hipótese em que, sendo a responsabilidade dos cotistas ilimitada, os cotistas são obrigados a realizar aportes adicionais de recursos.

Possíveis falhas na originação e formalização de direitos creditórios adquiridos

As operações que originam os direitos creditórios adquiridos, bem como os respectivos documentos comprobatórios, podem apresentar vícios questionáveis juridicamente ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo. Desse modo, os documentos comprobatórios podem não ser suficientes ou não serem aceitos pelo poder judiciário como títulos executivos extrajudiciais e assim, pode ser necessária uma decisão judicial para efetivação do pagamento relativo aos direitos creditórios adquiridos pelos devedores, havendo a possibilidade de ser proferida uma decisão judicial desfavorável. Em qualquer caso, a classe pode sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento dos recursos.

Dação em pagamento de ativos

Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação da classe, as cotas podem ser resgatadas por meio de dação em pagamento dos direitos creditórios adquiridos e dos ativos financeiros integrantes da carteira da classe, nos termos autorizados pelo regulamento. Os cotistas podem enfrentar dificuldades para negociar ou vender os direitos creditórios adquiridos e os ativos financeiros da classe ou para cobrar os valores devidos pelos respectivos devedores.

Operações com derivativos

A classe pode realizar operações com derivativos desde que visando proteção patrimonial. As operações com derivativos, normalmente, acrescentam riscos à carteira da classe e podem afetar a sua rentabilidade de forma negativa.

Outros riscos

Apesar da carteira do Fundo ser constituída, preponderantemente, pelos direitos creditórios elegíveis, a propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre os direitos creditórios. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de cotas detidas.

O Fundo está sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política econômica, decisões judiciais etc.

Excetuadas as ocorrências resultantes de comprovado dolo ou má-fé, em nenhuma outra hipótese a Administradora, a Gestora ou o Custodiante são responsabilizados por qualquer depreciação dos bens da carteira do Fundo, ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação do Fundo ou resgate de cotas.

Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da Administradora, da Gestora e da consultora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que consideram fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada pela Administradora através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável. Em caso de ocorrência de algum default no pagamento desses eventos, a capacidade financeira do emissor ou da contraparte é avaliada pelo comitê de crédito da Administradora, onde são tomadas decisões para a constituição de provisão para perdas.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

A descrição detalhada dos riscos encontra-se no regulamento do Fundo.

10) EVOLUÇÃO DO VALOR DA COTA E RENTABILIDADE

Data	Valor da cota Subordinada	Valor da cota teórica	Rentabilidade %
28/02/2026	4.234,924346	4.234,924346	16,28
28/02/2025	3.642,128879	3.642,128879	17,08

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

11) CARACTERÍSTICA E VALORIZAÇÃO DAS COTAS

A Classe não será dividida em Subclasses, não sendo admitido qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os titulares de Cotas da Classe Única do Fundo.

O valor unitário das Cotas será calculado todo Dia Útil, para efeito de definição de seu valor de amortização ou resgate.

Fica a critério da Assembleia de Cotistas, nos termos da Cláusula 16.5 do Regulamento, a emissão de Cotas, sendo assegurado direito de preferência para os respectivos Cotistas.

Observadas as características e destinação da Classe Única do Fundo, a Consultora Especializada, de forma direta, por suas partes relacionadas ou por seus sócios (diretos e indiretos), poderão subscrever Cotas equivalentes a, no máximo, 10% destinadas exclusivamente para investidores profissionais, não serão objeto de classificação de risco por Agência de Classificação de Risco, nos termos da RCVM 175.

As Cotas poderão ser resgatadas a qualquer tempo, sem período de carência, por meio de solicitação, física ou eletrônica (e-mail), encaminhada à Administradora, observadas às condições dos itens abaixo.

Na integralização de Cotas deve ser utilizado o valor da Cota em vigor no fechamento do mesmo dia da efetiva disponibilidade dos recursos depositados pelo investidor diretamente na Conta do Fundo/Conta da Classe. Para fins de resgate das Cotas deve ser utilizado o valor da Cota em vigor no fechamento do dia útil imediatamente anterior ao dia do pagamento do resgate (“Cota de Fechamento”).

Caso a solicitação do resgate não seja efetuada em um Dia Útil, ou seja, recebida após as 16:30 (dezesseis horas e trinta minutos) de um Dia Útil, o prazo de pagamento será contado do Dia Útil subsequente.

Os resgates de Cotas serão efetuados pela “Cota de fechamento” no dia do efetivo pagamento dos Cotistas.

Sem prejuízo do quanto estabelecido na cláusula acima, cada resgate será pago observado um prazo de pagamento de até 1 (um) dias corrido, contado da data de solicitação do resgate à Administradora.

Após o término do prazo de pagamento mencionado na cláusula acima, caso o Fundo ainda não tenha recursos líquidos disponíveis para o pagamento dos resgates solicitados: (a) a Administradora suspenderá a aquisição de novos Direitos Creditórios até que o Fundo disponha de recursos para pagar integralmente os resgates solicitados; e (b) o Cotista deverá aguardar a disponibilidade de tais recursos, a serem obtidos por meio da alienação ou do recebimento pelo Fundo dos recursos financeiros decorrentes dos Ativos Financeiros e Direitos Creditórios Cedidos, nos termos do regulamento.

Caso, após decorridos 30 (trinta) dias da solicitação de resgate, o Fundo ainda não tenha recursos líquidos para satisfazê-lo, tal fato constituirá em Evento de Avaliação.

Caso as ordens de resgate realizadas no curso do procedimento estabelecido excedam a liquidez do Fundo, de forma que não existam recursos suficientes para cobrir os pedidos de resgate, aplicam-se, no que couberem, as disposições acima.

Excetuando-se a hipótese de liquidação do Fundo, a Administradora deverá pagar o resgate àqueles que primeiro o solicitarem.

O resgate das Cotas poderá ser efetuado em cheque, ordem de pagamento, débito e crédito em conta corrente, documento de ordem de crédito, ou outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo BACEN, à escolha da Administradora, correndo os custos correspondentes às tarifas de serviço bancário por conta do Cotista.

O resgate das Cotas poderá ser realizado em Direitos de Crédito, devendo a precificação de tais ativos ser realizada de acordo com os critérios de avaliação previstos no regulamento.

Não será realizado o resgate das Cotas, em nenhuma hipótese, caso: (a) tenha sido identificado qualquer Evento de Avaliação ou Evento de Liquidação Antecipada, em relação ao qual a Assembleia Geral de Cotistas ainda não tenha se manifestado de forma definitiva; e/ou (b) esteja em curso a liquidação do Fundo e/ou da Classe.

O valor unitário das Cotas será calculado todo Dia Útil, para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate, observados os critérios definidos na Cláusula 11.2 do Regulamento. As Cotas serão subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional, pelo valor atualizado da Cota desde a Data de Subscrição Inicial até o dia da efetiva disponibilidade dos recursos decorrentes da integralização.

No momento da subscrição das Cotas, o Cotista atestará, por meio de assinatura de termo de adesão, que: (i) possui pleno conhecimento dos riscos envolvidos no investimento no Fundo e na Classe, inclusive da possibilidade de perda total do capital investido e, se for o caso, da ausência de classificação de risco das Cotas subscritas; e (ii) teve acesso ao inteiro teor do Regulamento, dos Anexos e dos respectivos Suplementos, se houver.

A transferência de titularidade das Cotas fica condicionada à verificação, pela Administradora, do atendimento das formalidades estabelecidas no regulamento, na RCVM 175 e nas demais disposições legais e regulatórias aplicáveis.

Na hipótese de transferência por meio de negociação em mercado organizado, cabe ao intermediário verificar o atendimento das formalidades estabelecidas no Regulamento, na RCVM 175 e nas demais disposições legais e regulatórias aplicáveis.

O Cotista que receber uma Oferta Vinculante (conforme definido abaixo) e desejar alienar suas Cotas ("Cotista Ofertante" e "Cotas Ofertadas", respectivamente), no todo ou em parte, deverá manifestar sua intenção por comunicação escrita à Gestora("Notificação de Oferta"), especificando em tal comunicado os termos e condições da Oferta Vinculante realizada pelo comprador potencial ("Comprador Potencial"), incluindo: (a) a quantidade de Cotas Ofertadas; (b) o nome e identificação completa do Comprador Potencial e do grupo econômico ao qual pertence; (c) o preço oferecido por Cota; (d) termos e condições de pagamento; e (e) os demais termos e condições da transferência proposta ("Oferta Vinculante").

Após o recebimento da Notificação da Oferta, a Gestora notificará os demais Cotistas ("Cotistas Ofertados"), em até 5 (cinco) dias, sobre o recebimento da Oferta Vinculante pelo Cotista Ofertante. Os Cotistas Ofertados terão direito de preferência na aquisição das referidas Cotas Ofertadas, em igualdade de condições com o Comprador Potencial conforme disposto na Oferta Vinculante, pro rata à respectiva participação de cada Cotista Ofertado no Patrimônio Líquido ("Direito de Preferência"). Por fim, caso nem todos os Cotistas Ofertados exerçam o direito de preferência para a aquisição das Cotas Ofertadas, os Cotistas Ofertados que manifestaram o exercício do Direito de Preferência terão preferência na aquisição das demais Cotas Ofertadas, pro rata à sua participação no Patrimônio Líquido (excluídos os demais Cotistas Ofertados).

A Notificação de Oferta será vinculante, irrevogável e irretratável, obrigando o Cotista Ofertante a alienar das Cotas Ofertadas, nos termos da Oferta Vinculante, caso seja exercido o Direito de Preferência por qualquer um dos Cotistas Ofertados.

Durante o período de 30 (trinta) dias após o recebimento da Notificação de Oferta, os Cotistas Ofertados informarão por escrito ao Cotista Ofertante e a Gestora se irão ou não exercer seu Direito de Preferência na aquisição das Cotas Ofertadas, informando a quantidade de Cotas que irão adquirir, sujeito ao limite de sua participação no Patrimônio Líquido. A falta de manifestação a respeito do exercício do Direito de Preferência no prazo estabelecido nesta Cláusula presume, para todos os efeitos, renúncia irrevogável e irretratável do Cotista Ofertado ao respectivo Direito de Preferência.

Mediante o exercício do Direito de Preferência por Cotistas Ofertados com respeito às Cotas Ofertadas, tais Cotas Ofertadas serão adquiridas conforme os termos da Oferta Vinculante, observada a Cláusula acima, e transferidas aos Cotistas Ofertados que exerceram o seu Direito de Preferência no prazo de até 15 (quinze) dias contados do término do prazo de 30 (trinta) dias previsto.

Se o Direito de Preferência não for validamente exercido pelos Cotistas Ofertados ou se, após os procedimentos acima restarem Cotas Ofertadas, o Cotista Ofertante poderá alienar as Cotas Ofertadas ao Comprador Potencial durante os 30 (trinta) dias imediatamente seguintes ao término do período de exercício do Direito de Preferência, conforme exatos Termos da Oferta.

Depois de transcorrido o período de 30 (trinta) dias mencionado acima sem que tenha ocorrido a transferência das Cotas Ofertadas no âmbito do Direito de Preferência ao Comprador Potencial, se o Cotista Ofertante ainda desejar Transferir suas Cotas, ele deverá repetir o procedimento.

O Direito de Preferência não será aplicável para transferências de Cotas realizadas por um dado Cotista para veículos de investimento, tais como sociedades ou fundos de investimento, constituídos no Brasil ou no exterior, que sejam exclusivamente detidos por tal Cotista, o que deverá ser devidamente demonstrado à Gestora.

O controle do direito de preferência, para fins do disposto acima, será realizado sob única e exclusiva responsabilidade da Gestora.

A distribuição de Cotas deve observar a regulamentação específica sobre ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários.

Não é admitida nova distribuição de Cotas antes de encerrada a distribuição anterior de Cotas.

As importâncias recebidas na integralização de Cotas durante o processo de distribuição devem ser depositadas em instituição integrante do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB) ou aplicadas em valores mobiliários ou outros Ativos Financeiros compatíveis com as características da Classe.

Caso a Classe já esteja em funcionamento, os valores relativos à nova distribuição de Cotas devem ser escriturados separadamente das demais aplicações até o encerramento da distribuição, devendo ser aplicados em Ativos Financeiros.

Assim que subscrito o valor mínimo previsto para a distribuição das Cotas, os recursos poderão ser investidos na forma prevista no Regulamento.

12) EMISSÕES, AMORTIZAÇÕES E RESGATE DE COTAS

a) Emissão

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2026, houve emissão de 1.955,266420 cotas subordinadas no montante de R$ 7.954.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2025, não houve emissão de cotas.

b) Resgate e Amortização de cotas

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2026, houve resgate de 7,401882 cotas subordinadas no montante de R$ 30.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2025, houve resgate de 9.485,431947 cotas no montante de R$ 33.875.

Nos exercícios findos em 28 de fevereiro de 2026 e 2025, não houve amortização de cotas.

13) PRESTADORES DE SERVIÇOS

Custódia:	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria:	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração:	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão:	Invista Gestora de Recursos Ltda.
Tesouraria:	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Distribuição de cotas:	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Agente de cobrança:	Invista Crédito e Investimento S.A.
Consultoria especializada:	Invista Crédito e Investimento S.A.

14) CUSTÓDIA DOS TÍTULOS EM CARTEIRA

Os títulos públicos estão registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil, os Títulos Privados na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão e a guarda da documentação dos títulos dos direitos creditórios, em conformidade com a legislação em vigor, está sob a responsabilidade do Custodiante.

As cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira do Fundo estão sob a responsabilidade do Administrador dos fundos investidos, ou de terceiros por ele contratados.

15) PARTES RELACIONADAS

O Fundo não poderá realizar aplicações em Direitos de Crédito e Ativos Financeiros de titularidade da administradora, do custodiante e/ou de sua coobrigação, bem como de seu controlador, das sociedades por ela direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

Saldos das transações com partes relacionadas:

		28.02.2026		28.02.2025	
Descrição	**Parte Relacionada**	**Ativo**	**Resultado**	**Ativo**	**Resultado**
Disponibilidades	**QI SCD**	2	-	1	-
Aplicações interfinanceira de liquidez	**QI CTVM**	94	36	109	4

		28.02.2026		28.02.2025	
Descrição	**Parte Relacionada**	**Passivo**	**Resultado**	**Passivo**	**Resultado**
Taxa de Administração	**QI CTVM**	(17)	(224)	(22)	(265)
Taxa de Gestão	**Invista Gestora de Recursos Ltda.,**	(7)	(70)	(7)	(89)
Taxa de Desempenho	**Invista Crédito e Inv. S.A.**	(2.463)	(892)	(1.571)	(1.571)

16) REMUNERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E CUSTÓDIA

Será devido à Administradora e à Gestora, pela prestação dos serviços descritos no Regulamento, respectivamente, a Taxa de Administração e a Taxa de Gestão, as quais serão calculadas na forma descrita no Anexo da Classe Única ou nos respectivos Suplementos, conforme o caso.

A Taxa de Administração e a Taxa de Gestão não incluem as despesas previstas na Cláusula 12.1 do Regulamento, a serem debitadas do Fundo ou da Classe, pela Administradora ou pela Gestora, conforme o caso.

A Taxa de Administração da Classe corresponderá ao percentual aplicado sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, conforme tabela abaixo:

Patrimônio Líquido do Fundo	**Taxa de Administração**
Até R$ 100.000.000,00	0,30% a.a.
De R$ 100.000.000,01 até R$ 200.000.000,00	0,25% a.a.
De R$ 200.000.000,01 até R$ 500.000.000,00	0,20% a.a.
Acima de R$ 500.000.000,01	0,15% a.a.

Independentemente dos valores mínimo e máximo indicados no Regulamento, a Administradora sempre fará jus a uma remuneração mínima mensal de R$ 15 (quinze mil reais), ainda que a Taxa de Administração calculada não alcance tal valor.

A Taxa de Gestão da Classe corresponderá ao percentual de 0,10% a.a. (dez décimos por cento ao ano) sobre o Patrimônio Líquido.

Independentemente dos valores indicados no Regulamento, a Gestora sempre fará jus a uma remuneração mínima mensal de R$ 4 (quatro mil reais), ainda que a Taxa de Gestão calculada não alcance tal valor.

A Taxa Máxima de Distribuição da Classe corresponderá a 0,01% (um centésimo por cento) sobre o valor de integralizado de cada emissão.

A Consultora Especializada fará jus à remuneração corresponderá ao percentual aplicado sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, conforme tabela abaixo:

Patrimônio Líquido do Fundo	**Taxa de Consultoria**
Até R$ 100.000.000,00	1,10% a.a.
De R$ 100.000.000,01 até R$ 200.000.000,00	1,15% a.a.
De R$ 200.000.000,01 até R$ 500.000.000,00	1,20% a.a.
Acima de R$ 500.000.000,01	1,25% a.a.

Além da Remuneração da Consultora Especializada nos percentuais acima estabelecidos, a Consultora Especializada fará jus a uma taxa de desempenho baseada no resultado apurado pela Classe, a ser paga a cada 24 (vinte e quatro) meses, correspondente a 17,5% (dezessete vírgula cinco por cento) do resultado do Fundo que exceder a Taxa DI incidente no período (“Taxa de Desempenho”).

Os valores devidos aos demais prestadores de serviço do Fundo e/ou da Classe, a título de remuneração, correrão: (i) por conta do Fundo, caso estejam previstos no rol de encargos constante da Cláusula 12.1 do Regulamento; ou (ii) por conta do Prestador de Serviço Essencial que for responsável pela contratação, caso não estejam previstos no rol de encargos constante da Cláusula 12.1 do Regulamento.

A Taxa de Administração e a Taxa de Gestão incluem os valores correspondentes às taxas, remuneração dos prestadores de serviços e demais encargos incidentes sobre os fundos investidos, salvo aqueles que (i) tenham suas cotas admitidas à negociação em mercado organizado e (ii) sejam geridos por partes não relacionadas à Gestora, os quais também podem cobrar taxa de ingresso, saída e/ou performance, conforme seus respectivos regulamentos.

A Administradora e a Gestora podem estabelecer que parcelas da Taxa de Administração e/ou da Taxa de Gestão sejam pagas diretamente pelo Fundo aos respectivos prestadores de serviço contratados, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da Taxa de Administração e/ou da Taxa de Gestão, conforme o caso.

Na hipótese de existir acordo de remuneração com base na taxa de administração, performance ou gestão, que deve ser paga diretamente pela classe investida a classes investidoras, nos termos da alínea “q” da Cláusula 12.1 do Regulamento, o valor das correspondentes parcelas das taxas de administração ou gestão deve ser subtraído e limitado aos valores destinados pela classe investida ao provisionamento ou pagamento das despesas com as referidas taxas.

É vedado que o acordo de remuneração direta ou indiretamente resulte em desconto, abatimento ou redução de taxa de administração, performance, gestão ou qualquer outra taxa devida pela classe investidora à investida.

A Taxa Máxima de Distribuição deverá ser expressa, obrigatoriamente, em percentual anual do Patrimônio Líquido da Classe (base 252 dias).

No exercício findo em a 28 de fevereiro de 2026 foi debitado o montante de R$ 224 (R$ 265 em 2025) a título de taxa de administração, R$ 892 (R$ 1.571 em 2025) a título de taxa de desempenho e R$ 70 (R$ 89 em 2025) a título de taxa de gestão.

17) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE, SELEÇÃO E COBRANÇA DOS DIREITOS CREDITÓRIOS

O Fundo contratou a Invista Crédito e Investimento S.A, como empresa responsável perante o Fundo para auxiliar a gestora na análise e seleção dos diretos creditórios a serem adquiridos pelo fundo e realizar a cobrança de todos os direitos creditórios integrantes da carteira do fundo que não tenham sido pagos nas respectivas datas de vencimento de acordo com a política de cobrança do Fundo e as demais condições estabelecidas no contrato de consultoria.

As despesas com consultoria especializada no exercício findo em 28 de fevereiro de 2026 foram de R$ 798 (R$ 5.807 em 2025).

18) POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADO

Os resultados auferidos são imediatamente reinvestidos no Fundo mediante a valorização das cotas.

19) DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

A instituição administradora deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis na legislação vigente, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

A instituição administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A instituição administradora deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

I – o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
II – a rentabilidade do Fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês;
III – o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos do fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

A instituição administradora deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações financeiras anuais do Fundo.

A Administradora disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade do Fundo auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

Divulgação das informações (Resolução 175/22)

A Administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, nos formatos permitidos pela RCVM 175, devendo permanecer à disposição dos cotistas para consulta, na sede e agências da administradora e nas instituições autorizadas a distribuir cotas do Fundo, de modo a garantir a todos os cotistas acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A Administradora deve, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos cotistas, em sua sede e dependências, informações sobre: (i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor; (ii) a rentabilidade do Fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; (iii) o comportamento da carteira de cotas de FIDCs e demais ativos do Fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e realizado; e (iv) a proporção entre o valor do patrimônio líquido do Fundo e o valor das cotas seniores. As obrigações aqui estabelecidas não prejudicam e não se confundem com as obrigações de divulgação contidas na RCVM 175.

A Administradora deve colocar as demonstrações financeiras do Fundo à disposição de qualquer interessado que as solicitar, observados os seguintes prazos máximos: (i) de 15 (quinze) dias após o encerramento do período a que se referirem, em se tratando de demonstrações financeiras mensais; e (ii) de 90 (noventa) dias após o encerramento de cada exercício social, em se tratando de demonstrações financeiras anuais.

As demonstrações financeiras do Fundo estão sujeitas às normas de escrituração estabelecidas na legislação vigente e são auditadas por auditor independente registrado na CVM, nos termos estabelecidos na referida instrução.

Á Administradora cabe divulgar, em seu site ou no site da CVM, conforme o caso, no mínimo, anualmente: (i) o valor do patrimônio líquido do Fundo; (ii) o valor da cota; (iii) a relação entre o patrimônio líquido e o valor das cotas seniores; (iv) as rentabilidades acumuladas no mês e no ano civil; e (v) as súmulas dos relatórios das agências classificadoras de risco contratadas pelo fundo, sem prejuízo das demais obrigações previstas no regulamento do Fundo e na legislação vigente.

A divulgação aos cotistas das informações previstas no regulamento do Fundo deve ser feita por meio de (i) de anúncio publicado, em forma de aviso, nos periódicos utilizados para a divulgação de informações do Fundo, conforme o caso, ou por meio de (ii) correio eletrônico ou carta enviados ao cotista. Qualquer mudança, com relação aos periódicos, conforme o caso, deve ser precedida de aviso aos cotistas.

20) LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

IOF

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao IOF.

Imposto de renda

De acordo com o artigo 16 da Instrução Normativa (IN) nº 1.585/15 da Secretaria da Receita Federal (SRF) alterada pela IN 1.637/16, IN 1.720/17 e IN 1.916/19, o imposto de renda incidente sobre os rendimentos dos fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio fechado, quando aplicável, é apurado quando da amortização ou no resgate de cotas, em decorrência do término de duração ou da liquidação do Fundo. Os rendimentos auferidos pelos cotistas são tributados pelo Imposto de Renda na Fonte com base em alíquotas decrescentes, entre 22,50% e 15%, em função: (i) do prazo de aplicação dos recursos pelos cotistas; (ii) da composição da carteira; e (iii) do prazo de vencimento dos títulos constantes na carteira do Fundo.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que o cotista possua investimentos.

Em 12 de dezembro de 2023 foi aprovado a Lei Nº 14.754/23, que dispõe sobre a tributação de aplicações em fundos de investimento no País e da renda auferida por pessoas físicas residentes no País em aplicações financeiras, entidades controladas e trusts no exterior; altera as Leis nºs 11.033, de 21 de dezembro de 2004, 8.668, de 25 de junho de 1993, e 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil); revoga dispositivos das Leis nºs 4.728, de 14 de julho de 1965, 9.250, de 26 de dezembro de 1995, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, 10.426, de 24 de abril de 2002, 10.892, de 13 de julho de 2004, e 11.033, de 21 de dezembro de 2004, do Decreto-Lei nº 2.287, de 23 de julho de 1986, e das Medidas Provisórias nºs 2.189-49, de 23 de agosto de 2001, e 2.158-35, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

Os rendimentos das aplicações em fundos de investimento ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF no último dia útil dos meses de maio e novembro ("Tributação Periódica") ou na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

O CMN publicou, em 21 de dezembro de 2023, a Resolução CMN n° 5.111/2023, que traz as definições de Entidade de Investimento e de Direitos Creditórios para fins de interpretação e aplicação das disposições estabelecidas na Lei nº 14.754/23. A Administração, com base nas definições trazidas pela nova regulamentação, analisou e classificou o Fundo como "Entidade de Investimento".

Enquanto fundo de investimento enquadrado como entidade de investimento, o Fundo fica sujeito à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas e não fica sujeito à Tributação Periódica citada acima.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do Imposto de Renda na Fonte.

21) RATING

O Comitê classificador de riscos Liberum Ratings, em reunião realizada em 07 de janeiro de 2026, encerrou o rating CC(fe) longo prazo com perspectiva estável para cota única.

22) PRESTAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS E POLÍTICA DE INDEPENDÊNCIA DO AUDITOR

A Administradora, no período, não contratou nem teve serviços prestados pela RSM Brasil Auditores Independentes Ltda. relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, qual seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

23) DEMANDAS JUDICIAIS

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos Cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

24) FATOS RELEVANTES

No dia 6 de novembro de 2025 foi publicado no Diário Oficial da União, seção 3 página 212, no item 294590 a aprovação da incorporação da Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. pela QI Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., mediante versão da totalidade de seu patrimônio e consequente extinção, sucedendo-lhe a incorporadora em todos os direitos e obrigações; cancelamento da autorização para funcionamento da sociedade incorporada; transferência do controle direto para QI Holding Financeira Ltda. (CNPJ 40.852.432); mudança de denominação social para QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Sendo assim, os Fundo antes administrados pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“Empresa Incorporada”) passam a ser administrados pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“Empresa Incorporadora”).

25) ALTERAÇÕES EM ASSEMBLEIAS

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 2025:

A transferência da atual Gestora do Fundo, TERCON INVESTIMENTOS S.A., sociedade com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Américo Brasiliense, nº 1765– 5º andar, Chácara Santo Antônio, CEP 04715-005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.121.454/0001-95 (“Tercon”), no dia 04 de abril de 2025 (“Data da Transferência”), correspondendo ao fechamento do expediente do dia 03 de abril de 2025, para a nova Gestora do Fundo, INVISTA GESTORA DE RECURSOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, nº 81, 11º Andar, conjunto 114, Itaim Bibi, CEP 04533-901, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.907.396/0001-83 (“Nova Gestora” ou “Invista Gestora”), devidamente autorizada a administrar carteira de títulos e valores mobiliários pela CVM, por meio do Ato Declaratório nº 15.270, de 21 de setembro de 2016, que assumirá todas as obrigações oriundas da atividade de gestão do Fundo a partir da Data da Transferência, sendo, portanto, responsabilidade da Tercon os atos de gestão relativos ao Fundo originados até à Data da Transferência.

26) EVENTO SUBSEQUENTE

Até a data de autorização para emissão dessas demonstrações financeiras, não ocorreram eventos que pudessem alterar de forma significativa a situação patrimonial, econômica e financeira nas demonstrações financeiras apresentadas.

Contador	**Diretor responsável**
Ricardo Cavalari da Silva	Daniel Doll Lemos
CRC-SP 322.316/O-5	

***